



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUNÁPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LEI ALDIR
BLANC Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020
TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE PRÊMIOS.**

TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROPOSTAS CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA QUE ENVOLVAM A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS POPULARES E IDENTITÁRIAS AFRODESCENDENTES COM ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CAUSA DA PANDEMIA, NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Edital visa incentivar e premiar propostas culturais a serem realizadas por agentes culturais e pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural e que envolvam as expressões das culturas populares e identitários afrodescendentes.
- 1.2. Serão premiadas propostas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:
 - 1.2.1.1. Fortalecer as expressões das culturas populares e identitárias afrodescendentes.
 - 1.2.1.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por agentes culturais e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
 - 1.2.1.3. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.
- 1.3. A concessão de Premiação de incentivo a propostas a serem realizadas para preservação dos bens culturais populares e identitários afro descendentes, visa solucionar demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Município de Eunápolis – BA para controle e enfrentamento ao COVID-19.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

- 2.1. Poderão concorrer no presente Edital:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2.1.1. pessoas físicas que apresentem propostas de iniciativas de preservação de bens culturais populares e identitários afro descendentes no município de Eunápolis - BA ;
- 2.1.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural que apresentem propostas de iniciativas de preservação de bens culturais populares e identitários afro descendentes no município de Eunápolis - BA ;
- 2.2. Todas as proibições de recebimento de recursos previstas na Lei 14.017/2020 aplicam-se a este Edital.

3. DOS VALORES

- 3.1. A distribuição do recurso se dará em forma de premiação a 18 propostas a serem executadas exclusivamente na cidade de Eunápolis - BA.
- 3.2. Os requerentes que apresentarem as propostas de iniciativas para preservação dos bens culturais populares e identitários afrodescendentes concorrerão à premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde serão contempladas 18 propostas, totalizando o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Não havendo o total de 18 propostas classificadas, o valor total será distribuído igualmente entre os proponentes classificados.
- 3.3. Na hipótese de crédito de dotações orçamentárias remanescentes de outros Editais relativos à Lei Aldir Blanc, poderá ser concedido um maior número de prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão observados os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de contribuição da proposta para preservação da memória dos coletivos culturais negros, por meio de ações de transmissão dos saberes e fazeres tradicionais.	1 a 4	4
b) Localização onde a iniciativa será desenvolvida, considerando a área de maior vulnerabilidade social.	1 a 4	4
c) Grau de contribuição com prestação de trabalho desenvolvido pelo requerente na cultura do município de Eunápolis.	1 a 4	4
d) Quantidade e diversidade do público contemplado com a iniciativa.	1 a 4	4
e) Grau de contribuição para a melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiárias, a partir das práticas culturais com vista, no etnodesenvolvimento,	1 a 4	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

desenvolvimento local e sustentável.		
--------------------------------------	--	--

As propostas

- 4.2. Serão avaliadas pelos critérios estabelecidos acima e terão a seguinte gradação de pontos na análise:

4.2.1. PONTUAÇÃO DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO

- 0 ponto - Não atende ao critério .
- 01 e 1,5 pontos - Atende insuficientemente ao critério .
- 02 e 2,5 pontos - Atende parcialmente ao critério.
- 03 e 3,5 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério.
- 04 pontos - Atende plenamente ao critério.

- 4.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma de todos os critérios.
- 4.4. A classificação das propostas culturais será por ordem decrescente de pontuação.
- 4.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para critério de inscrição e classificação, os proponentes deverão apresentar, no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação deste Edital:
- 5.1.1. Cópia dos documentos RG e CPF.
 - 5.1.2. Carta de Responsabilidade assinada, conforme **ANEXO I**.
 - 5.1.3. Auto declaração, conforme **ANEXO II**.
 - 5.1.4. Ficha de dados bancários, conforme **ANEXO III**.
 - 5.1.5. Ficha de Iniciativa Cultural, conforme o **ANEXO IV**.
 - 5.1.6. Apresentar documento (fotos, reportagem, certificados ou outros) comprovando que já prestou trabalho cultural voluntário no município de Eunápolis.
- 5.2. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser apresentados / anexados unicamente via formulário on-line, através do link “Formulário para Edital de Iniciativas Culturais” a ser disponibilizado no site da prefeitura de Eunápolis - BA.
- 5.3. Os proponentes serão inteiramente responsáveis pela legitimidade do conteúdo dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encaminhamento via rede mundial de computadores, podendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

responder nas esferas civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações apresentadas.

6. DO RESULTADO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Eunápolis dará ampla publicidade e transparência aos resultados da classificação dos interessados através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA e do Diário Oficial do Município.
- 6.2. A comissão de avaliação técnica efetuará a análise de todos os documentos dos proponentes sujeitos à elegibilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis após finalizado o prazo de apresentação de documentos, conforme estabelecido no item 5.1 , elaborando-se ata a ser assinada por todos os seus membros.
- 6.3. Após a publicação do resultado da classificação será aberto prazo de recurso de 1 (um) dia útil.

7. DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

- 7.1. Os requerentes com CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários da empresa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.
- 7.2. Agentes culturais inscritos como Pessoa Física deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários no nome do responsável inscrito pela iniciativa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.
- 7.3. O não cumprimento das exigências contidas neste Edital e demais regulamentos resultará na desclassificação do proponente e na automática substituição pelo classificado subsequente, observando a ordem de classificação.
- 7.4. Em caso de dúvida quanto à veracidade, correção ou precisão das declarações exigidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Eunápolis – BA, em conjunto com o Comitê Gestor, poderá realizar diligências complementares.

8. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO

- 8.1. Os proponentes classificados firmarão Termo de Recebimento de Premiação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

por meio da Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, em data e local a serem divulgados.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A iniciativa deverá acontecer de maneira presencial depois de findado o estado de pandemia pelo Coronavírus, durante os seis meses subsequentes.
- 9.2. As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou comunidade carente, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem incumbe atestar o seu cumprimento.
- 9.3. O beneficiário do recurso deverá prestar o serviço gratuito de acordo com a proposta apresentada no ANEXO IV deste Edital.
- 9.4. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte um cronograma de atividades, devendo estas ocorrerem no mínimo em 4 (quatro) vezes por mês, durante o período de 6 (seis) meses.
- 9.5. É de total responsabilidade do beneficiário qualquer despesa relacionada à iniciativa proposta.
- 9.6. As propostas selecionadas passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural eunapolitana.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O beneficiário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em 7 (sete) meses a partir da data do fim do estado de pandemia, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
- 10.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da iniciativa.

- 10.3. O recurso recebido deverá ser destinado às despesas relativas à operacionalização do projeto.
- 10.4. Ao término do prazo descrito no item 9.1. o beneficiário deverá apresentar um relatório financeiro contendo recibos, notas fiscais e comprovantes de depósito referentes às despesas do projeto.
- 10.5. Aos beneficiários faltosos, estes considerados os que não cumprirem com as cláusulas deste Edital, será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

Eunápolis – BA , 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Eunápolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



ANEXO I

CARTA DE RESPONSABILIDADE (Pessoa Física)

Declaro para os devidos fins que eu (*dados do proponente*) NOME COMPLETO

RG _____, CPF _____, estado
civil _____, nacionalidade _____ residente e domiciliado à
_____ no município de _____, ser
responsável pelo espaço cultural (*Nome do Espaço/Grupo Cultural*)

conforme informações apresentadas na ficha cadastral:

- I. Estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com o município.
- II. Possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços /equipamentos / grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Eunápolis – BA, _____ de dezembro de 2020.

Nome (responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

CARTA DE RESPONSABILIDADE

(Pessoa Jurídica)

Declaro para os devidos fins que eu NOME COMPLETO
,RG _____,CPF _____,
estado civil _____, nacionalidade _____ residente e domiciliado à _____
no município de _____
, ser responsável pelo espaço cultural (Razão Social _____)
, CNPJ _____

_, conforme informações apresentadas na ficha cadastral:

I Estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com o município.

II Possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços /equipamentos / grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Eunápolis – BA, _____ de dezembro de 2020.

Nome (responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador do CPF nº _____, com
Documento de Identidade de nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as
penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento a fim de pleitear o
subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, são verdadeiros e
autênticos.

FATOS DECLARADOS SOBRE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES:

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode
ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a
presente.

Eunápolis – BA, _____ de dezembro de 2020.

DECLARANTE



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO III
DADOS BANCÁRIOS**

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO	
Titular da Conta:	
CPF:	
CNPJ:	
Cód.	Agência:
Número da Conta:	Tipo:
Cód. Operação (Apenas para contas na Caixa Econômica Federal):	

Obs.1: Requerentes com CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários da empresa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

Obs. 2: Requerentes sem CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários no nome do responsável cadastrado, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

Eunápolis – BA, de dezembro de 2020.

DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV

Iniciativa Cultural: _____

- Comunidade a ser atendida (pode marcar mais de uma opção):

- Não atendo a nenhuma comunidade tradicional. Indígenas.
 Quilombolas. Ciganos(as).
 Comunidades Ribeirinhas. Comunidades Rurais.
 Pescadores(as) Artesanais. Comunidades extrativistas.
 Povos de Terreiro.
 Outra comunidade tradicional: Qual? _____

- Bairro onde o projeto será desenvolvido: _____

- Número de beneficiários atendidos com a proposta: _____

- Público a ser atendido (pode marcar mais de uma opção):

crianças adolescentes adultos Idosos

- A atividade incluirá atendimento ao público de gênero (pode marcar mais de uma opção):

feminino masculino _____

- A iniciativa será adaptada para receber e atender pessoas com deficiência?

Sim. Não

- Descreva a atividade cultural, relatando como ela será desenvolvida.

- Já prestou serviço voluntário cultural no município de Eunápolis? Por quanto tempo? Faça uma breve descrição.

Eunápolis – BA, de dezembro de 2020.

DECLARANTE